



LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2015

**ALTERA A TABELA X DA LEI COMPLEMENTAR
020/1997 QUE ESTABELECE O SISTEMA DE
TAXAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela x da lei complementar 020/1997 que estabelece o sistema de taxas do município, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

TABELA X

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

ZONA FISCAL

verde

**VALOR POR METRO
LINEAR DE TESTADA
2,0 UFIR**

azul

Vermelho

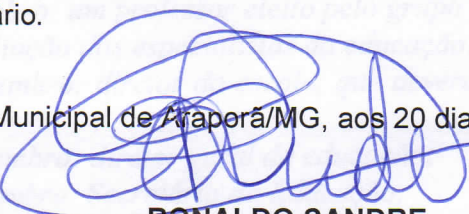
2,0 UFIR (UFIR 1,69)

1,2 UFIR

0,6 UFIR

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 20 dias do mês de outubro de 2015


RONALDO SANDRE

Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 086 / 15

DATA: 20 / 10 / 15


Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal